



Governo do Estado de São Paulo  
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo  
Gabinete

Ofício nº 62/2024-IPEM-GAB

Ao Senhor

**JOÃO JOACIR RICARTE FILHO**

Presidente

Sindicato dos Executores de Metrologia do Estado de São Paulo (SIEMESP)

Rua Vergueiro, 6675 - Alto do Ipiranga, São Paulo - SP, 04273-100

E-mail:secretaria@siemesp.org.br

**Assunto: Vistoria de perícia referente a insalubridade nos Laboratórios do Centro Tecnológico e nas Unidades de Verificação de Caminhão Tanques do IPem-SP.**

*Ao responder este Ofício, indicar o Processo SEI 149.00002078/2023-24.*

Prezado Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício 18/2023 (Sei n.º 5469593), proveniente desse Sindicato dos Executores de Metrologia do Estado de São Paulo (SIEMESP), tendo em vista a finalização ao que foi solicitado, segue resposta emitida pelo Departamento de Recursos Humanos (DRHU).
2. A pedido deste Sindicato, foi autorizada a perícia técnica autônoma nos laboratórios do DMCI e nas unidades de verificação de caminhões tanque das Unidades Regionais desta autarquia (VT), de modo a contrapor o Laudo Técnico emitido pela empresa terceirizada ACLIMED que, à época, fundamentou a negativa da incidência de periculosidade e insalubridade nas atividades exercidas nas aludidas localidades.
3. A perícia autônoma, contratada pelo SIEMESP, apresentou o laudo técnico, solicitando a revisão da negativa de incidência de periculosidade e insalubridade por parte do DRHU/RHBST, visto que aquele, constatou a incidência de periculosidade nas atividades desenvolvidas nas unidades de verificação de caminhões tanque, afastando por tanto, a incidência de insalubridade nas atividades exercidas nos laboratórios do DMCI.
4. O DRHU/RHBST solicitou nova perícia por parte da empresa terceirizada, que emitiu laudo pericial **ratificando** o laudo técnico emitido pela empresa contratada pelo SIEMESP.
5. Nesse diapasão, os empregados que exercem atividades de **inspeção das condições gerais de caminhão tanque, condições dos compartimentos de armazenamento de combustível, verificação nos terminais das distribuidoras de combustíveis, no enchimento de caminhões tanque, verificação de equipamentos de medição realizada nas instalações das distribuidoras de combustíveis, fiscalização em rodovias** e atividades administrativas de apoio, que se encontram em um raio de até 7,5 metros de distância do local da realização de tais atividades, **fazem jus ao adicional de periculosidade.**

6. No mais, insta informar que ambos os laudos **ratificam o entendimento da inaplicabilidade de adicional de insalubridade aos empregados que exercem atividades nos laboratórios do DMCI.**

7. Assim, informo que, com base no novo laudo técnico emitido pela empresa terceirizada, a contar da data do novo laudo, o DRHU fará os procedimentos de verificação dos empregados públicos que fazem jus e as devidas alterações nas folhas de pagamento de pessoal.

São Paulo - SP, na data da assinatura digital.

RONALDO FRANÇA NAVARRO  
Superintendente-Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Franca Navarro, Superintendente Adjunto**, em 22/02/2024, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0020259839** e o código CRC **2947825E**.

---

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO -  
IPEM/SP.**

São Paulo, 09 de novembro 2023

**Ofício nº 22/23**

**Ref. 149.0000.2078/2023-24 SEI**

Prezado Senhor(a) Diretor(a) RHBST

**O SINDICATO DOS EXECUTORES DE METROLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SIEMESP**, entidade que congrega a categoria dos servidores do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP, CNES nº 24000.003229/90-11, neste ato representado por seu Presidente, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar, conforme anexo, os laudos técnicos referente atividades de Periculosidade e Insalubridade efetuados pelos peritos dessa entidade sindical.

Dessa forma, foi observado que nos postos de trabalhos VT onde realizam verificação volumétrica em veículo tanque rodoviário que as atividades exercidas são consideradas perigosas, conforme constatou-se o laudo pericial em anexo.

Portanto, solicitamos que o MEMO/RHBST Nº55/23, expedido em 03/07/23 seja parcialmente revogado e o pagamento das respectivas atividades de periculosidades nesse período sejam restabelecidos desde a data que cessou o referido benefício conforme o ofício administrativo mencionado.

Atenciosamente.

DIREÇÃO SIEMESP.



São Paulo, 03 de julho de 2023.

**Memo Circular – RHBST nº 055/2023**

**Referente:** LAUDO DE PERICULOSIDADE NR16 (MTE) - Atividades e Operações Perigosas.

Tendo em vista que foram exarados em maio/2023 por empresa devidamente habilitada, laudos técnicos acerca da incidência de periculosidade nos termos da NR16 – MTE às atividades de verificação de veículo tanque – VT, COMUNICAMOS que à partir de 01/07/2023, os servidores que exercem as funções de Especialista, Oficial de Apoio, Auxiliar e Técnico de Metrologia e Qualidade lotados nas Regionais de São José do Rio Preto, Ribeirão Preto, Paulínia e Norte, que exercem a aludida atividade, não mais farão jus ao recebimento do valor correspondente ao ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.

**RAFAEL AMORIM DA COSTA**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos